



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA

Pc Deputado Walter Vicente Gomes, Nº 89, Centro · São João Batista/sc · CEP 88240000

Contato: MEIOAMBIENTE@SJBATISTA.SC.GOV.BR · 4832650195



### Renovação de Autorização Ambiental

2567/2026



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/110932/60179>

O órgão ambiental licenciador, com base no processo de licenciamento ambiental RSU/17441 e parecer técnico nº. 44270 /2025, concede a presente Renovação de Autorização Ambiental à atividade abaixo descrita:

#### Atividade Licenciável

34.41.16 - CENTRAL DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS OU EQUIPARADOS, ORIUNDOS DE COLETA SELETIVA

#### Empreendedor

**IRNANDO JOSÉ BITTENCOURT RECICLAGEM - 16104848000109**

**Endereço:** Rua Geraldo Manoel Vargas , nº 105 - Galpão, Cardoso

**CEP:** 88240000

**Município:** SÃO JOÃO BATISTA/SC

#### Empreendimento

**IRNANDO JOSÉ BITTENCOURT RECICLAGEM - 16104848000109**

**Endereço:** Rua Geraldo Manoel Vargas , nº 105 - Galpão, Cardoso

**CEP:** 88240000

**Município:** SÃO JOÃO BATISTA/SC

**Localização Georreferenciada (UTM) X 714110.26, Y 6982373.1**

#### Atividades e Portes

CENTRAL DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS OU EQUIPARADOS, ORIUNDOS DE COLETA SELETIVA

**Quantidade de resíduos:** 1.0 (ton/dia)

#### Condições Gerais

Emissão de Autorização Ambiental para atividade 34.41.16 - Central de triagem de resíduos sólidos urbanos ou equiparados, oriundos de coleta seletiva.

## Descrição do Empreendimento

Trata-se de uma central de triagem de resíduos sólidos recicláveis, instalada na Rua Geraldo Manoel Vargas, nº 105, bairro Cardoso, no município de São João Batista, em uma área construída de 463,59 m<sup>2</sup> e área total de 918,18 m<sup>2</sup>.

O processo consiste na compra de material reciclável das empresas da região. Os materiais são pré-selecionados na origem, sendo posteriormente destinados por meio de caminhão para a empresa de triagem. Salienta-se que neste processo não há geração de resíduos orgânicos, rejeitos nem tampouco efluentes líquidos, pois os materiais que são triados nas empresas geradoras são somente os materiais recicláveis. O porte da atividade se dá pela capacidade de triagem de material por dia, que para a Autorização Ambiental é da ordem de 5,00 toneladas/dia.

## Descrição e caracterização da área

O empreendimento localiza-se Rua Geraldo Manoel Vargas, nº 105, bairro Cardoso, no município de São João Batista, estando este na zona urbana do município de São João Batista, segundo o Plano Diretor estabelecido pela Lei Municipal Complementar nº 37/2011 e alterações, tendo como um ponto referência no sistema DATUM SIRGAS 2000 nas coordenadas planas UTM Zona 22s latitude 6982378.00 m N e longitude 714113.00 m E. Trata-se de área antropizada no município, com acesso pavimentado, edificações residenciais e comerciais presentes nas proximidades, e população atendida pelas concessionárias de distribuição de energia e abastecimento de água

## Aspectos Florestais

**Existência e Uso de Área de Preservação Permanente (APP):** a área de intervenção encontra-se fora de APP.

**Reserva Legal:** a empresa se encontra em área urbana, não sendo necessário o Cadastro Ambiental Rural - CAR.

**Autorização de Corte de Vegetação:** não há necessidade de supressão de vegetação.

**Área Verde:** não se aplica.

**Unidade de Conservação:** O local do empreendimento não está localizado em área de Unidade de Conservação nem em zona de amortecimento.

## Controles ambientais

**Armazenamento e triagem dos resíduos:** conforme descrito nos documentos apresentados, a triagem e armazenamento dos resíduos ocorrerá em local coberto e com solo impermeabilizado.

**Procedimento Preventivo de Controle de Estoque:** no procedimento de preventivo de controle e estoque está previsto o limite máximo de armazenamento, contendo altura máxima das pilhas em 2,5 metros, demarcação das áreas de armazenamento, largura mínima dos corredores mantidas em 1,2 metros, expedição dos fardos quinzenalmente. Além disso, será acionada uma expedição extraordinária sempre que o volume de material enfardado atingir 70% da capacidade de armazenamento do galpão.

## Programas ambientais

Não apresentado.

## Medidas compensatórias

**Compensação pelo uso de APP:** não aplicável.

**Compensação pelo Corte da Mata Atlântica:** não aplicável.

**Compensação do SNUC:** não aplicável.

## Condições específicas

## **1. Condições de validade da AuA:**

- 1.1. Legislação Federal, Estadual e Municipal quanto ao uso e ocupação do solo, devem ser respeitadas;
- 1.2. Deverá ser respeitada a Lei Federal 12.651/2012 - Código Florestal;
- 1.3. As emissões atmosféricas e níveis de pressão sonora, ruídos e vibrações, na área do empreendimento, provenientes dos maquinários não deverão causar transtornos a terceiros, devendo estar dentro dos Valores Máximos Permitidos - VMP, estabelecidos na legislação em vigor;
- 1.4. Qualquer alteração nas informações prestadas, a FUMAB deverá ser previamente comunicada;
- 1.5. Deverão ser implantadas todas as medidas de controle ambiental para os potenciais impactos negativos;
- 1.7. Os materiais e técnicas empregadas na execução da atividade deverá estar de acordo com as normas NBRs pertinentes;
- 1.8. Em caso de acidentes paralisar a atividade e informar imediatamente os órgãos competentes;
- 1.9. Os equipamentos deverão ser operados por pessoas habilitadas;
- 1.10. A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental;
- 1.11. Todos os resíduos sólidos gerados devem ser destinados/comercializados somente com empresas portadoras de Licença Ambiental de Operação devidamente válida;
- 1.12. Renovar a licença ambiental dentro do prazo legal e manter o alvará do Corpo de Bombeiros atualizado;

## **2. Condições Específicas da AuA**

- 2.1. Apresentação a cada 12 (doze) meses relatório dos registros semestrais das atividades desenvolvidas na central de triagem, incluindo o procedimento preventivo de controle de estoque e declaração do local de destino dos resíduos.

### **Responsável Técnica pelo Licenciamento**

Engenheira Ambiental: Denize Pereira Tavares (CREA-SC 070254-9-SC) - **ART nº 10382532-0**

- Controle Ambiental: elaboração do monitoramento ambiental (918,00 m<sup>2</sup>)

### **Análise técnica**

Trata-se de uma solicitação para obter a renovação da AuA nº 1107/2022, destinada a atividade de central de triagem de resíduos sólidos, situado na rua Rua Geraldo Manoel Vargas , nº 105, bairro Cardoso, no município de São João Batista - SC, lavrado pelo Requerimento de nº 110932.

**Procedimentos operacionais:** consiste na compra de material reciclável pré-selecionados na origem, destinados por meio de caminhão para a triagem. Sem geração resíduos orgânicos, rejeitos e efluentes líquidos. A empresa conta com apenas um funcionário (o proprietário) para execução das atividades desenvolvidas.

**Efluente industrial:** não há geração de efluente no processo do empreendimento.

**Em suma, a atividade é desenvolvida fora de Área de Preservação Permanente (APP) e Unidade de Conservação (UC).**

### **Documentos que fundamentam o parecer**

- Resolução CONSEMA nº 251/2024
- Relatório Técnico de Comprovação Efetivo Cumprimento das Exigências e Condicionantes
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 10382532-0
- Atestado de Edificação em Regularização - Validade: 12/11/2026
- Procedimento Preventivo de Controle de Estoque

## **Conclusão**

Com base na documentação apresentada no processo administrativo **RSU/17441**, no Relatório Técnico De Comprovação Do Efetivo Cumprimento Das Exigências E Condicionantes Estabelecidos No Licenciamento, documentos complementares e na vistoria realizada no empreendimento, o entendimento técnico da Fundação Municipal de Meio Ambiente de São João Batista é pelo **deferimento da renovação da Autorização Ambiental** para a empresa **Irnando José Bittencourt Reciclagem**, referente à atividade **34.41.16 - Central de triagem de resíduos sólidos urbanos ou equiparados, oriundos de coleta seletiva**, desde que atendidas as condicionantes ambientais estabelecidas na licença.

Ressalta-se que a licença ambiental ampara exclusivamente a atividade licenciada, sendo que qualquer alteração nas condições operacionais ou ampliação da atividade deverá ser previamente comunicada ao órgão ambiental competente.

## **Equipe técnica**

Engenheira Ambiental: Vivian Maria da Silva

Biólogo: Gustavo Felipe Dell Antonio Flores

## **Local e data**

São João Batista, 16 de março de 2026.

## **Documentos em Anexo**

Nada consta.

## **Prazo de Validade**

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

**SÃO JOÃO BATISTA**, 18 de março de 2026

Dyanna Karla Laus Valle Miliorini

**Diretora Executiva**

